



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2020.0203731 - PROEX

Em 17 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cloris Regina Klas Blanski, Pró-reitora de Extensão e Assuntos Culturais**, em 17/04/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0203731** e o código CRC **6D120F74**.

A Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Culturais

no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Adotar as seguintes Orientações durante a pandemia da COVID-19, com a finalidade de estabelecer padrões de funcionamento das atividades de extensão.

Art.1º. Interromper as atividades presenciais no âmbito de Programas, Projetos, Cursos e Eventos de extensão em conformidade com o estabelecido nas Reuniões do Conselho referente à suspensão do calendário universitário, exceto em:

(a) Projetos vinculados à Chamada da Fundação Araucária 09/20 – Ação de Extensão contra o COVID-19;

(b) Atividades de voluntários inscritos no Sistema de Voluntariado da PROEX destinados a ações de extensão contra o COVID-19;

Art. 2º. Coordenadores de Projetos e/ou Programas, bem como, de Cursos e Eventos com Relatórios Finais não concluídos devido à suspensão das atividades e **com períodos de término posteriores a 17/03/2020**, data de suspensão do Calendário Universitário, se for necessário poderão solicitar à PROEX, via SEI, prazo de prorrogação de até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17/03/2020, e renovável, caso as orientações frente a pandemia do COVID-19 se modifiquem por parte da UEPG.

Esta orientação não se aplica a relatórios que já foram submetidos no sistema online da PROEX para aprovação, mesmo que abranjam o período citado, tendo em vista, que

seguirão normalmente o trâmite para aprovação dos Órgãos;

Relatórios com **datas anteriores a 17/03/2020** e que se encontram inadimplentes devem seguir o trâmite normal de submissão ao Sistema Online da PROEX.

Considerando ainda, que a ORDEM DE SERVIÇO Nº 2020.0202473 - PRORH de 16/04/2020 recomenda que as reuniões dos órgãos sejam feitas por meios eletrônicos, informamos que novas propostas de Programas e Projetos de Extensão e de Cursos e Eventos seguirão trâmite normal para aprovação institucional e posterior registro na Política Docente pela PROEX.

Art. 3º. Ficam mantidas as proposições de Cursos e Eventos de natureza online, seguidos os trâmites.

Art. 4º. Cabe aos coordenadores planejar, se for o caso, atividades domiciliares para os bolsistas de extensão da categoria PIBIS e PIBEX. Na possível necessidade de realização destas atividades pelos projetos, estas devem ser acompanhadas remotamente (telefone, vídeo conferência, whats, entre outros) por seus orientadores. Até segunda ordem, a Fundação Araucária mantém em caráter normal as bolsas PIBEX e PIBIS, não sendo necessário reportar as atividades dos bolsistas no formulário Teletrabalho do Decreto do Governo do Estado do Paraná 4320/2020, por não se tratar de servidores.

Estas orientações poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novas normas, instruções ou recomendações dos órgãos oficiais da UEPG.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.